

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 0826/11.
PLE Nº 07/11.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Executivo em epígrafe, que revoga a Lei nº 5.734/86, que declarou de utilidade pública a “Associação de Criminalística do Rio Grande do Sul”.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação.

Cabe sinalar que o Chefe do Poder Executivo, na Exposição de Motivos, motiva a revogação e indica processo em que constam os fatos sobre a qual a mesma se fundamenta (processo nº 001.066428.01.7).

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 28 de fevereiro de 2011.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador – OAB/RS 18.594

À Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.

Em 28/02/2011.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador – Geral, em exercício
OAB/RS 18.594